

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI N.79, de 28/12/66.

Dispõe sobre a concessão de subvenções.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a subvencionar o Lions Club de João Monlevade com a importância de R\$ 200.000(duzentos mil cruzeiros).

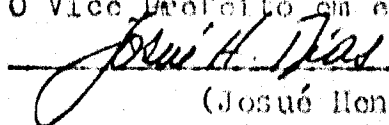
Art.2º.-A subvenção autorizada por esta lei deverá ser integralmente aplicada em benefício da realização do "Natal das crianças pobres".

Art.3º.-Para ocorrer às despesas de execução desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir crédito especial, na importância de R\$ 200.000(duzentos mil cruzeiros).

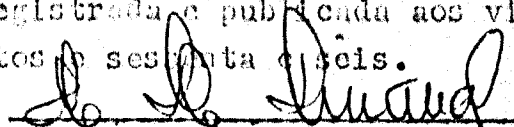
Art.4º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Dezembro de 1966.

O Vice Prefeito em exercício,


(Josué Henrique Dias)

Registrada e publicada aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.


(Secretário-Contador)

